

EDITAL Nº 120/2026 - IFSP, DE 16 DE JUNHO DE 2026



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.047-900 Telefone: 2022-8581 -
<https://www.mec.gov.br>

**EDITAL 2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE
INCUBADORAS TECNOLÓGICAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA**

PROCESSO IFSP Nº 23305.011898.2026-60

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), com fundamento no Termo de Execução Descentralizada SIMEC nº 17194/2026, tornam público o presente Edital para a seleção de projetos voltados à apoiar e fortalecer empreendimentos coletivos de base comunitária, destinado às instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

1. FINALIDADE

1.1 Selecionar propostas de projetos destinados a apoiar e fortalecer empreendimentos coletivos de base comunitária a serem submetidas pelas incubadoras de economia solidária e seus núcleos com sede e geridas pelas instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

2. OBJETIVOS

2.1 Apoiar o desenvolvimento de projetos destinados ao fortalecimento de empreendimentos coletivos de base comunitária, baseando-se em atividades de extensão, pesquisa, desenvolvimento e inovação.

2.2 Promover nas instituições da Rede Federal a pesquisa, a extensão e o estímulo ao empreendedorismo de economia solidária e à inovação, tendo como foco o fortalecimento dos empreendimentos existentes nos Arranjos Produtivos Locais (APLs) e a criação de novos negócios relacionados à realidade territorial em que estão inseridas

2.3 Qualificar a gestão de associações, cooperativas e congêneres, com foco em planejamento, governança participativa e organização administrativa.

2.4 Ampliar o acesso à tecnologia, à inovação e à transformação digital em empreendimentos coletivos.

2.5 Apoiar a comercialização justa, promovendo estratégias de agregação de valor e abertura de novos mercados.

2.6 Fortalecer a autonomia e o protagonismo comunitário, especialmente entre mulheres, jovens e povos tradicionais.

2.7 Promover redes de cooperação entre empreendimentos de diferentes territórios, instituições públicas e parceiros estratégicos.

2.8 Estimular a sustentabilidade econômica, social, ambiental e cultural dos produtos e serviços ofertados pelos empreendimentos.

2.9 Desenvolver competências profissionais e cidadãs em estudantes e professores da Rede Federal, por meio da prática extensionista.

2.10 Gerar indicadores de impacto, documentando resultados e disseminando metodologias inovadoras aplicáveis a diferentes contextos.

2.11 Contribuir para a geração de renda, a melhoria da qualidade de vida e a promoção da justiça social.

3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

3.1 **EXTENSÃO TECNOLÓGICA:** Prática acadêmica que integra ensino, pesquisa e comunidade, por meio da aplicação do conhecimento científico e tecnológico na solução de problemas reais. Envolve inovação social, formação prática e transferência de tecnologias

apropriadas, com impactos mensuráveis no desenvolvimento local.

3.2 EMPREENHIMENTO ECONOMIA SOLIDÁRIA (EES): Organização formada por pessoas que se associam para produzir, comercializar ou prestar serviços de forma colaborativa, buscando melhoria das condições de trabalho e renda dos seus integrantes. Inclui associações produtivas, cooperativas e grupos comunitários.

3.3 ECONOMIA SOLIDÁRIA: Modelo econômico que se baseia na cooperação, na autogestão, na sustentabilidade e no comércio justo, priorizando pessoas e comunidades em vez da lógica da maximização do lucro. É reconhecida e estruturada pela Política Nacional de Economia Solidária (Lei nº Lei nº 15.068, de 23 de dezembro de 2024), que dispõe sobre os empreendimentos de economia solidária e a Política Nacional de Economia Solidária; cria o Sistema Nacional de Economia Solidária (Sinaes); e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

3.4 AUTOGESTÃO: Forma de gestão democrática na qual as decisões são tomadas coletivamente pelos membros do empreendimento, com divisão equitativa de responsabilidades, transparência e corresponsabilidade nos resultados sociais e econômicos.

3.5 GOVERNANÇA PARTICIPATIVA: Arranjo organizacional que assegura que decisões estratégicas, operacionais e financeiras sejam tomadas com ampla participação, representatividade e prestação de contas aos membros envolvidos.

3.6 TECNOLOGIA SOCIAL: Metodologias, processos, produtos ou ferramentas desenvolvidos com participação comunitária, baixo custo e alta aplicabilidade, que respondem a demandas sociais e podem ser replicados em diferentes territórios com autonomia local.

3.7 INOVAÇÃO SOCIAL: Desenvolvimento de novas práticas ou soluções capazes de gerar transformação positiva na sociedade, ampliando inclusão, equidade e qualidade de vida, especialmente em comunidades vulnerabilizadas.

3.8 INCLUSÃO PRODUTIVA: Inserção de pessoas ou grupos em atividades econômicas sustentáveis com geração de trabalho e renda, redução da pobreza e fortalecimento da autonomia econômica, valorizando os aspectos culturais e sociais locais.

3.9 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INCUBAÇÃO: Processos de apoio contínuo prestados a empreendimentos coletivos para aprimorar sua gestão, produção, comercialização e governança, por meio de formação, mentoria, consultorias e suporte tecnológico, visando elevar sua maturidade e sustentabilidade.

3.10 ARRANJOS PRODUTIVAS LOCAIS: Conjunto de atores, processos e relações que compõem a produção, transformação, distribuição e comercialização de bens ou serviços em um território. Uma cadeia local fortalecida amplia o valor agregado, a circulação de renda e a permanência das pessoas nos seus territórios.

3.11 IDENTIDADE TERRITORIAL: Conjunto de valores, saberes, práticas produtivas, paisagens e tradições culturais que caracterizam um território e conferem singularidade aos seus produtos e serviços. A identidade territorial é fonte de reconhecimento social, pertencimento e diferenciação competitiva.

3.12 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: Perspectiva de desenvolvimento que considera as especificidades culturais, sociais, econômicas e ambientais de cada localidade, valorizando iniciativas que emergem das próprias comunidades, com efeitos duradouros no bem-estar e no fortalecimento do território.

3.13 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: Modelo de desenvolvimento que atende às necessidades do presente sem comprometer as gerações futuras, equilibrando as dimensões econômica, social, cultural e ambiental. Promove uso responsável de recursos, inclusão social, equidade e resiliência climática.

3.14 VULNERABILIDADE SOCIAL: Condição que limita o acesso a direitos, oportunidades e serviços essenciais, aumentando a exposição de indivíduos ou grupos à pobreza, à exclusão e a situações de risco. No meio rural e em comunidades tradicionais, essa vulnerabilidade costuma se traduzir em menor acesso a formação, inovação e mercados.

3.15 EMPODERAMENTO ECONÔMICO DE MULHERES: Estratégias que ampliam o acesso de mulheres às oportunidades produtivas, aos recursos financeiros, à autonomia econômica e à participação em processos decisórios, fortalecendo sua condição social e reduzindo desigualdades de gênero nos territórios.

3.16 EXTENSÃO: É a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

4. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

4.1 São elegíveis a participar do processo seletivo previsto neste edital as instituições integrantes da Rede Federal, citadas no artigo 1º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, doravante referidas neste documento como instituições da Rede Federal.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Poderão ser apresentadas propostas de projeto para fortalecer empreendimentos coletivos de base comunitária, visando ações que promovam formação, assessoria técnica, inovação social, inclusão produtiva e desenvolvimento sustentável.

5.2 A apresentação de propostas de projeto ao presente Edital deverá ser realizada exclusivamente por meio do link eletrônico de submissão de propostas, disponível em <https://www.ifsp.edu.br/editalites>.

5.3 São documentos obrigatórios para a apresentação da proposta:

- a) Ofício de apoio institucional à proposta, conforme modelo constante do Anexo I assinado pela autoridade máxima da instituição ou pró-reitor;
- b) Projeto de pesquisa e inovação em interface com ensino e extensão destinados a apoiar e fortalecer empreendimentos coletivos de base comunitária, conforme modelo constante do Anexo II deste edital.

5.4 Toda a documentação complementar requerida nos anexos deverá ser providenciada.

5.5 Todos os documentos solicitados deverão ser submetidos em formato *Portable Document Format* (PDF), em arquivo único de tamanho máximo limitado a 10MB.

5.6 Os documentos submetidos devem ser legíveis, sob pena de desclassificação do processo. As assinaturas devem ser realizadas por meio digital válido que permitam a verificação de autenticidade e integridade, preferencialmente realizadas no GOV.BR.

5.7 Não serão aceitos documentos por *e-mail* ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições.

5.8 O envio dos documentos deverá obedecer ao cronograma deste Edital.

5.9 Qualquer servidor ativo que pertença ao quadro funcional das instituições elegíveis poderá apresentar proposta ao presente Edital exercendo automaticamente a coordenação do projeto.

5.9.1 Servidores em afastamento não são elegíveis a participar.

5.10 Para submeter uma proposta, o servidor deverá acessar o link de inscrição, preencher as informações solicitadas e realizar o cadastro **INFORMANDO OBRIGATORIAMENTE SEU *e-mail* INSTITUCIONAL**. Será necessário usar uma conta Google no processo que não precisa ser institucional.

5.11 Cada servidor poderá submeter mais de uma versão de proposta, respeitada a data limite para a submissão, conforme cronograma de execução deste edital. No entanto, apenas a última proposta submetida será considerada para efeitos das análises previstas neste edital.

5.12 Após a submissão, o servidor proponente receberá um *e-mail* do sistema com o comprovante de inscrição do projeto.

5.13 Somente um plano de trabalho para cada empreendimento de economia solidária poderá ser classificado. Se houver duas ou mais propostas de trabalho, prevalecerá a última proposta enviada.

5.14 **NÃO HÁ LIMITES PARA O NÚMERO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS POR INSTITUIÇÃO, PORÉM SOMENTE UMA SERÁ CONTEMPLADA.**

5.15 Cada proponente poderá enviar um Plano de Trabalho.

5.16 A comissão não se responsabiliza por eventuais problemas na submissão.

6. DOS PROJETOS

6.1 Das características e requisitos dos projetos submetidos:

6.1.1 **ESTRUTURA E DURAÇÃO DO PROJETO:** Os projetos devem prever um ciclo completo de desenvolvimento, dividido em três fases distintas: capacitação da equipe de gestão da incubadora, Pré-incubação, com duração de 4 (quatro) meses, e Incubação, com duração de 12 (doze) meses. O cronograma proposto deve detalhar as atividades previstas para cada fase. Flexibilizações nos prazos e conteúdos abordados poderão ser avaliadas e ajustadas pela equipe de coordenação do presente Edital. As Instituições selecionadas receberão apoio para execução das trilhas de Pré-Incubação e Incubação. Cada Empreendimento de Economia Solidária (EES) atendido corresponde a um sub-projeto.

6.1.2 **EQUIPE EXECUTORA:** A proposta deverá apresentar a composição da equipe mínima responsável pela execução do projeto, que deve incluir, obrigatoriamente, um coordenador geral e dois estudantes. O currículo do proponente deverá estar atualizado na Plataforma Lattes e será apreciado na Rede Integra, disponível em <https://redeintegra.mec.gov.br/>.

6.1.3 **INFRAESTRUTURA E LOCALIZAÇÃO:** As instituições proponentes deverão comprovar a disponibilidade de um espaço físico adequado para a alocação dos empreendimentos de economia solidária que forem selecionados para o processo de incubação presencial. Este espaço deve oferecer infraestrutura básica para o desenvolvimento das atividades, como salas de reunião, estações de trabalho e acesso à internet. Adicionalmente, será valorizada a proximidade geográfica entre a sede da instituição proponente e a localização das comunidades atendidas pelas associações e cooperativas, visando facilitar o acompanhamento presencial, a logística e a integração contínua durante todo o processo de incubação.

6.1.4 **REDE INTEGRA:** Todas as incubadoras participantes deverão estar cadastrados na Rede Integra até o último dia do envio da proposta.

6.1.5 **CADSOL:** Todos os empreendimentos atendidos deverão obrigatoriamente estar cadastrados no Cadastro de Empreendimentos Econômicos Solidários (CADSOL), instituído na Lei nº 15.068/2024, que trata da Política Nacional de Economia Solidária (PNES).

6.2 Os relatórios deverão seguir o padrão de composição e formatação previamente definido pela coordenação nacional do edital, uma vez que serão organizados e publicados em coletânea, visando a sistematização e a disseminação das experiências desenvolvidas no âmbito do projeto.

6.3 Uso acadêmico das informações e dados produzidos: As informações, análises e dados gerados no âmbito da execução dos projetos poderão ser utilizados para fins de pesquisa acadêmica, desde que respeitados os princípios éticos de uso de dados e o devido reconhecimento institucional. Essa utilização visa contribuir com a disseminação do conhecimento, o aprimoramento de metodologias aplicadas à Economia Solidária e o fortalecimento de ações de extensão, pesquisa e inovação relacionadas ao tema. A publicação de resultados acadêmicos decorrentes da execução dos projetos deverá observar a menção à iniciativa institucional da qual se originam os dados.

7. DAS EQUIPES DE PROJETO

7.1 As equipes dos poderão ser constituídas pelos seguintes integrantes bolsistas: coordenadores, estudantes regularmente matriculados em cursos da instituição proponente e colaboradores externos, que deverão ser membros da entidade parceira.

7.2 As equipes de projeto deverão ter a seguinte composição mínima:

Tabela 1 - Equipe da Incubadora de economia solidária

Número de bolsistas	Equipe da Incubadora de economia solidária	Bolsa ou auxílio (R\$)	Parcelas mensais
1	Coordenador (10h semanal)	R\$ 1.780,00	16
1	Estudante Incubação - técnico (12h semanal)	R\$ 700,00	12
1	Estudante Incubação - superior (12h semanal)	R\$ 700,00	12
	Equipamentos incubadora de economia solidária	R\$ 15.000,00	1

7.3 A quantidade de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionada pelo montante de recursos destinados as bolsas de pesquisa e auxílios estudantis, conforme estabelecido no item 7.1, e deve atender ao requisito de composição mínima estabelecido no item 7.2, sendo vedada a divisibilidade do valor mensal da bolsa ou auxílio entre quaisquer perfis de seus membros.

7.4 A composição de membros e os valores a serem pagos a cada membro deverão seguir o disposto no item 7.2, Tabela 1 à 3.

Tabela 2 - Equipe do projeto pré incubação

Número de bolsistas	Equipe do projeto Pré Incubação	Bolsa ou auxílio (R\$)	Parcelas mensais
1	Coordenador pré-Incubação (10h semanal)	R\$ 1.430,00	4
1	Estudante Incubação - técnico (12h semanal)	R\$ 700,00	4
1	Estudante Incubação - superior (12h semanal)	R\$ 700,00	4
até 4	Integrante do EES - Pré-Incubação (10h semanal)	R\$ 700,00	4

7.5 A equipe poderá contar com membros voluntários, em número compatível com as necessidades do desenvolvimento do projeto. A gestão e certificação dos voluntários será responsabilidade do coordenador local em conjunto com a instituição proponente.

7.6 A quantidade de estudantes voluntários não servirá como referência para o cálculo da composição mínima de estudantes definida nos itens 7.1 e 7.2.

7.7 A seleção dos bolsistas será de responsabilidade da instituição proponente, permitindo-se a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais, devidamente consignados nos autos de processo administrativo e indicados na submissão da proposta, ou por seleção realizada por meio de edital ou chamada interna, de ampla divulgação, conforme previsto no § 4º do artigo 3º da Portaria Setec nº 512, de 13 de junho de 2022.

Tabela 3 - Equipe do projeto incubação

Número de bolsistas	Equipe do projeto Incubação	Bolsa ou auxílio (R\$)	Parcelas mensais
1	Coordenador Incubação (10h semanal)	R\$ 1.780,00	12
1	Estudante Incubação - técnico (12h semanal)	R\$ 700,00	12
1	Estudante Incubação - superior (12h semanal)	R\$ 700,00	12

7.8 A seleção dos bolsistas poderá ocorrer posteriormente à

até 2	Bolsista EES - Incubação (10h semanal)	R\$ 700,00	12
	Equipamentos para EES	R\$ 15.000,00	1

divulgação do resultado final do edital.

7.9 O coordenador do projeto, que deve ser formalmente designado por ato do dirigente da

unidade a que está vinculado, deverá ser servidor ativo integrante do quadro de pessoal da instituição com formação de nível superior.

7.10 O coordenador de projeto é o profissional responsável pela sua elaboração, apresentação dos resultados aos parceiros, prestação de contas, comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

7.11 Caberá ao coordenador do projeto atribuir a distribuição das atividades semanais para seus respectivos estudantes bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.

7.12 O coordenador do projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parciais e final, além de demais informações solicitadas pela instituição gestora deste edital e pela Setec/MEC.

7.13 O coordenador do projeto não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

7.14 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador do projeto por um período superior a 30 (trinta) dias, este deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, também indicado pelo dirigente máximo da instituição participante.

7.15 O estudante bolsista afastado por um período superior a 15 (quinze) dias corridos ou cujo vínculo com a instituição executora for definitivamente interrompido deverá ser substituído por outro estudante de mesmo nível, em condições de dar continuidade à execução do projeto.

7.15 Todas as substituições de bolsistas deverão ser formalmente requeridas à instituição gestora deste edital e observadas as regras de substituição.

7.16 O representante da entidade parceira deverá participar do projeto como colaborador externo e não poderá ser servidor da Rede Federal.

8. DO APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS

8.1 Serão selecionadas para fins de recebimento do apoio de que trata o edital:

- a. Fase 1 - serão selecionadas 10 incubadoras constituídas ou em fase de formalização que possuam Empreendimentos de Economia Solidária (EES) de base comunitária, sendo ao menos 1 em cada região do Brasil (Norte, Nordeste, Sul, Sudeste e Centro-oeste).
- b. Fase 2 - serão selecionados 20 EES para a fase 2 de Pré-Incubação, sendo até 2 por incubadora selecionada na fase 1.
- c. Fase 3 - todos 20 projetos selecionados na fase 2 poderão seguir para a Fase de Incubação desde que tenham concluído com êxito a pré-Incubação.

8.2 Compete à Instituição proponente realizar a seleção dos empreendimentos que participarão das fases de pré-Incubação e incubação comprovando o desenvolvimento do empreendimento.

8.3 O quantitativo de projetos de que trata o item 8.1 poderá ser expandido caso ocorra eventual disponibilidade orçamentária complementar, situação na qual serão contemplados os projetos classificados suplentes, respeitando-se a classificação geral dos projetos e o valor orçamentário disponível.

8.4 Cada projeto selecionado será contemplado com recursos financeiros para pagamento de bolsas para a equipe executora, conforme montantes previstos na Tabela 4.

Tabela 4. Recursos de apoio por fase e por projeto aprovado

Fase	Modalidade de apoio	Quantidade	Valor por projeto (R\$)	Total (R\$)
1	Incubadoras e sua capacitação	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Apoio a gestão da incubadora	10	7.120,00	71.200,00
2	Empreendimentos pré incubados	20	19.720,00	394.400,00

3	Apoio a gestão da incubadora	10	53.160,00	531.600,00
3	Empreendimentos incubados	20	69.960,00	1.399.200,00

8.4.1 Os recursos financeiros de que trata o item 8.4 serão operacionalizados pelo IFSP via fundação de apoio, não havendo repasse direto às instituições selecionadas.

8.4.2 Os recursos aportados devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento do plano físico-financeiro do pagamento dos bolsistas e aquisições.

9. DAS BOLSAS E AUXÍLIOS

9.1 O pagamento das bolsas para a execução dos projetos selecionados, bem como das bolsas das equipes de gestão está em consonância com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que autoriza o pagamento das bolsas previstas, com a Portaria Setec nº 512, de 13 de junho de 2022, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da referida Lei, e com a Resolução do Conselho Superior que dispõe sobre o regulamento do relacionamento entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do IFSP e suas fundações de apoio, e será realizada pelo servidor orientador, respeitando-se o limite de recursos previsto para cada proposta contemplada.

9.2 Os valores das bolsas e da carga horária mínima semanal devem ser cumpridos na elaboração dos planos de trabalho dos bolsistas.

9.3 Caso o plano de trabalho dos bolsistas não cumpra os critérios mencionados acima, as bolsas não serão implementadas.

9.4 Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos dos objetivos previstos neste Edital e que a execução das atividades não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

9.5 A acumulação da bolsa prevista neste edital com outras bolsas, auxílios ou atividades remuneradas somente será admitida quando compatível com o regime jurídico do servidor, com a jornada do cargo efetivo e com os respectivos planos de trabalho, observada a inexistência de sobreposição de horários e o regular cumprimento das atribuições institucionais.

9.6.1 Para docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), deverão ser observadas as disposições da Lei nº 12.772/2012, especialmente quanto aos regimes de trabalho previstos no art. 20 e, no caso de docentes em dedicação exclusiva, às hipóteses de percepção de bolsas e retribuições admitidas no art. 21.

9.6.2 Para os servidores técnico-administrativos em educação (TAEs), deverão ser observadas as disposições da Lei nº 8.112/1990, especialmente quanto à jornada de trabalho e à compatibilidade de horários, bem como as normas institucionais aplicáveis.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1 DA SETEC/MEC

10.1.1 Estabelecer as diretrizes e a estratégia de política pública, prover os recursos financeiros previstos, lançar a chamada pública de seleção de projetos e monitorar as ações executadas no âmbito deste apoio e fortalecimento a empreendimentos coletivos de base comunitária, por meio de ações de extensão tecnológica.

10.1.2 Dar publicidade a este Edital e aos atos administrativos necessários à sua implementação.

10.1.3 Monitorar as ações executadas no âmbito deste Edital.

10.1.4 Dirimir eventuais controvérsias e resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

10.2 DO IFSP

10.2.1 Orientar a execução dos projetos, por meio de capacitação, formação, assessoria técnica, inovação social, inclusão produtiva e desenvolvimento sustentável.

10.2.2 Fornecer apoio técnico e monitoramento contínuo aos projetos selecionados.

10.2.3 Prestar informações e dados à Setec/MEC, sempre que estes forem solicitados, a respeito do desenvolvimento dos projetos, da utilização dos recursos disponibilizados para a execução dos projetos e da execução de atividades pelos bolsistas.

10.2.4 Celebrar Acordo de Cooperação Técnica com as instituições da Rede Federal cujas propostas tenham sido selecionadas, eventualmente com a participação de fundação de apoio, que atuará como interveniente, visando disciplinar o processo de implementação do apoio previsto neste Edital.

10.3 DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL

10.3.1 Executar o(s) projeto(s) apoiados por este Edital conforme aprovado e manter as condições de atendimento ao longo do processo.

10.3.2 Apresentar informações relativas à execução do(s) projeto(s) apoiados por este Edital, sempre que solicitado pelo IFSP ou pela Setec/MEC.

10.3.3 Celebrar o Acordo de Cooperação Técnica de que trata os itens 10.2.

10.4 DOS EMPREENDIMENTOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA (EES)

10.4.1 Formalizar parceria com a instituição proponente, na forma de acordos de cooperação, convênios ou instrumentos equivalentes oportunamente;

10.4.2 Fornecer e facilitar acesso às informações necessárias à execução do projeto;

10.4.3 Participar ativamente das atividades previstas no edital e nos projetos;

11. PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 O processo de seleção dos projetos será composto por 2 (duas) etapas:

- a. Etapa 1 – análise documental (eliminatória).
- b. Etapa 2 – avaliação dos projetos (classificatória).

11.2 ETAPA 1: ANÁLISE DOCUMENTAL

11.2.1 Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas de projetos submetidos pelas instituições da Rede Federal no presente edital.

11.2.2 Os projetos mencionados no *caput* deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados nos Anexos I a II, além de conter a documentação comprobatória mencionada.

11.2.3 A análise documental será realizada pela equipe de gestão do projeto.

11.3 ETAPA 2: AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.3.1 As propostas habilitadas para a Etapa 2 serão avaliadas por banca de especialistas na temática, podendo ser realizado com apoio de inteligência artificial (IA).

11.3.2 A avaliação dos projetos será fundamentada na proposta de projeto no Anexo II, observados os aspectos elencados e classificados, com a devida descrição das ações a serem tomadas para êxito do projeto.

11.3.2.1 Aspectos técnicos a serem observados pelos avaliadores:

Tabela 5. Critérios de avaliação

Item	Critério	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
1	Viabilidade	Alinhamento das entregas propostas com os objetivos do edital e viabilidade de replicabilidade	Variável de 0 a 30	30,0
2	Exequibilidade	Coerência e exequibilidade do projeto	Variável de 0 a 30	30,0
3	Estrutura	Infraestrutura e experiência pré-existente na incubação de EES	Variável de 0 a 25	25,0
4	Perfil	Perfil do(a) coordenador(a) da proposta e experiência na execução de projetos desta natureza	Variável de 0 a 15	15,0
Total possível				100

11.3.3 A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas dos avaliadores.

11.3.4 A nota mínima final para a classificação dos projetos é 50,00 (cinquenta pontos), de um total de 100,00 (cem) pontos resultantes do somatório das notas ponderadas das respectivas avaliação dos projetos

11.3.5 Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até 1 (uma) casa decimal.

11.3.6 Em caso de empate, serão priorizadas as propostas submetidas antecipadamente ao edital.

11.3.7 Após a atribuição das notas finais, será gerado um *ranking* geral dos projetos classificados, o qual seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

11.3.8 O resultado final de seleção dos

projetos selecionados seguirá de maneira consecutiva e tendo como base o *ranking* geral de classificação dos projetos.

11.3.9 Cada instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) poderá ter aprovado no máximo 1 (um) projeto. Caso haja mais de 1 (uma) proposta aprovada por uma mesma instituição que compõe a RFEPCT, será contemplada apenas a com maior pontuação na avaliação técnica, sendo as demais classificadas em fila de espera.

11.3.9.1 Na eventual inexistência de proposta que siga o item anterior, uma mesma instituição poderá ter mais de uma proposta contemplada.

11.3.10 Com o objetivo de garantir a democratização e a ampla participação das instituições da Rede Federal, em caso de não haver propostas suficientes de uma determinada região do Brasil (Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste), poderá ser remanejado as propostas para outras regiões, até preencher o limite previsto neste edital seguindo a ordem de maior nota.

11.3.9 As propostas habilitadas serão inicialmente classificadas em ordem decrescente de pontuação final, conforme resultado da avaliação técnica.

11.3.10 Para fins de democratização da participação regional da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), será assegurada, na primeira etapa de distribuição das vagas, a contemplação de até 1 (uma) proposta por região geográfica do Brasil: Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, observada a maior pontuação obtida entre as propostas classificadas de cada região e atendendo o item 11.3.4.

11.3.10.1 A proposta contemplada em cada região será aquela que, entre as propostas habilitadas da respectiva região, obtiver a maior pontuação final na avaliação técnica, respeitados os critérios de elegibilidade e demais condições previstas neste edital.

11.3.10.2 Caso não haja proposta habilitada em uma ou mais regiões, a vaga inicialmente destinada à respectiva região será automaticamente redistribuída para a classificação geral, observada a ordem decrescente de pontuação final.

11.3.11 Após a aplicação da regra de distribuição regional prevista no item 11.3.10, as vagas remanescentes serão preenchidas conforme a classificação geral das propostas habilitadas, em ordem decrescente de pontuação final, independentemente da região de origem.

11.3.11.1 Na etapa de preenchimento das vagas remanescentes, poderá haver a contemplação de mais de uma proposta de uma mesma região, desde que observada a ordem de classificação geral e o limite total de projetos previsto neste edital.

11.3.12 Cada instituição da RFEPCT poderá ter aprovado, inicialmente, no máximo 1 (um) projeto. Caso haja mais de 1 (uma) proposta classificada por uma mesma instituição, será contemplada apenas aquela com maior pontuação final, sendo as demais mantidas em lista de espera, observada a ordem de classificação.

11.3.12.1 Na hipótese de inexistência de propostas classificadas suficientes para o preenchimento do número total de vagas previsto neste edital, poderá ser contemplada mais de uma proposta da mesma instituição, respeitada a ordem decrescente de pontuação final, a disponibilidade de vagas e os demais critérios estabelecidos neste edital.

11.3.13 Para fins de aplicação dos itens anteriores, considera-se região de origem da proposta a região geográfica da instituição proponente responsável pela submissão do projeto.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A interposição de recursos ao resultado final deste Edital deverá ser encaminhada pelo sistema de submissão de propostas, que poderá ser acessado impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), segundo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

12.2 Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou alteração dos documentos já submetidos.

12.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o sistema de submissão de propostas, tampouco aqueles enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

13. PUBLICAÇÕES

13.1 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Setec/MEC e os demais parceiros.

14. PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 É de exclusiva responsabilidade de cada instituição contemplada adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

14.2 Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade industrial, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas de cada instituição proponente que regulam a matéria.

15. CLÁUSULA DE RESERVA

15.1 A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec/MEC) e o Instituto Federal de São Paulo, além dos demais envolvidos reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

15.2 A Setec/MEC e o IFSP reservam-se o direito de, durante a execução dos projetos, promoverem visitas técnicas ou solicitarem informações adicionais para aperfeiçoarem a avaliação e o acompanhamento das atividades.

16. CRONOGRAMA

16.1 As atividades previstas neste edital de seleção de projetos seguirão o cronograma abaixo.

Tabela 6. Cronograma

	Etapa	Prazo
1	Publicação e divulgação do edital	16/06/2026
2	Abertura das inscrições	23/06/2026
4	Prazo final para submissão de propostas de projeto	02/08/2026
5	Resultado parcial das propostas aprovadas na etapa(análise documental)	10/08/2026
6	Envio dos recursos administrativos do resultado da etapa 1 nos projetos	11/08/2026
7	Divulgação do resultado final após o julgamento dos recursos da etapa 1	12/08/2026
8	Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na etapa 2 (avaliação dos projetos)	19/08/2026
9	Envio dos recursos administrativos do resultado da etapa 2	20/08/2026
10	Resultado final da seleção nos projetos	21/08/2026
11	Previsão de início da execução dos projetos(condicionado a assinatura do ACT anexo III)	01/09/2026

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 O edital poderá ser impugnado até o início das inscrições.

17.2 Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados através do e-mail editalites@mec.gov.br até 27/07/2026.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo nº 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.2 Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico disponível no site <https://www.ifsp.edu.br/editalites>.

Data 16/06/2026.

Silmário Batista dos Santos

Reitor

Instituto federal de São Paulo

Marcelo Bregagnoli

Secretário de Educação Profissional e
Tecnológica - Setec/MEC

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silmario Batista dos Santos, REITOR(A) - CD1 - IFSP**, em 16/06/2026 17:06:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1189055

Código de Autenticação: cab7c6b4cd



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010